



INSTITUTO AGRÔNOMO
DE PERNAMBUCO

000480

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 031/2018

Contratante	INSTITUTO AGRÔNOMO DE PERNAMBUCO - IPA End.: Av. Gal. San Martin, nº 1371 – Bongi – Recife/ PE CNPJ: 10.912.293/0001-37 Representante: Nedja Maria Sete de Moura <i>Diretora-Presidente</i>
Processo Licitatório	Nº 048/2018
Licitação	Licitação Eletrônica nº 0026/2018
Nº Eletrônico	743184
Fundamento	Lei n. 10.520/02, Decreto n. 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto nº 3.931/2001 e, subsidiariamente, nas Leis nºs. 13.303/16 e 8.078/90 (CDC), e demais legislações aplicáveis à matéria.
Finalidade	Registrar aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2018 os preços ofertados pelas empresas classificadas para possível aquisição de Materiais para instalação de Poços em diversos Municípios do Estado de Pernambuco , nos termos da deliberação do Pregoeiro, observando-se fielmente as disposições do Edital da Licitação Eletrônica para Registro de Preços n. 0026/2018 e seu Anexo I, que ora integram este instrumento de registro, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:
Validade	12 (doze) meses.





INSTITUTO AGRÔNOMO
DE PERNAMBUCO

000481

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

1.1 – Empresas Classificadas:

1 – Empresa: GIL MAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	
CNPJ: 10.633.188/0001-69	
Endereço: Estrada dos Remédios, 1341- Afogados - Recife -PE CEP: 50.750-000	
Representante: GILSENOU LUIZ DE OLIVEIRA	
RG: 1.607.353 SSP-PE	
CPF: 124.544.944-34	
FONE: (81) 2102-3633	
E-MAIL: gilmaq@gilmaq.com.br	
ITENS/LOTES	VALOR GLOBAL EM (R\$)
01	R\$ 26.538,94
02	R\$ 79.907,26
05	R\$ 20.417,80
06	R\$ 65.627,47
07	R\$ 196.999,83

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto imediato do presente instrumento é o de registrar os preços unitários obtidos na Licitação eletrônica para Registro de Preços nº. 0026/2018; enquanto o objeto mediato será a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Primeira deste instrumento, visando ao fornecimento dos equipamentos, abaixo relacionados, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no respectivo Edital e seu Anexo I.

PLANILHAS DEMONSTRATIVAS DE PREÇOS – PDP

LOTE 01						
COTA RESERVADA (M.E.I / M.E / E.P.P)						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	QUANTIDADE	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1.1	3799263	325	UND	ABRACADEIRA - NYLON, DE 30,00CM	0,40	130,00

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. General San Martin, 1371 · Bongi · Recife/PE · CEP: 50.761-000
Fone: (81) 3184.7200 | www.ipa.br





INSTITUTO AGRÔNOMO
DE PERNAMBUCO

1.2	1780050	300	UND	ADAPTADOR - DE PVC MARROM/SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 32MMX1", COM ENCAIXE TIPO ROSCA/COLA	0,96	288,00
1.3	1506463	32	UND	ADAPTADOR - DE PVC MARROM, COM DIAMETRO DE 40MM X 1" 1/4, COM ENCAIXE TIPO ROSCA	2,26	72,32
1.4	664740	50	UND	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA DE PVC E SOLVENTES ORGANICOS, RESISTENTE A AGUA QUENTE, FABRICADO CONFORME ESPECIFICACAO ABNT EB-183 E EB-892, EMBALADO EM BISNAGA DE 75GR	4,58	229,00
1.5	2782120	32	UND	BUCHA DE REDUCAO - EM PVC SOLDAVEL, COM DIAMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 40MM, COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 32MM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS	1,25	40,00
1.6	2749360	50	UND	BUJAO - DE PVC, COM ENCAIXE TIPO ROSCA, COM DIAMETRO DE 1"	1,31	65,50
1.7	1628399	1625	METRO	CORDA - DE NYLON, MEDINDO 1/4", TIPO TRANCADA	0,49	796,25
1.8	4871030	32	UND	CURVA MACHO/FEMEA 90 GR FERRO MALEAVEL GALVANIZADO - EM FERRO, ROSCAVEL, CONFORME PADRONIZADO NA ABNT, REVESTIMENTO GALVANIZADO, ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, ROSCA TIPO MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/4"	24,34	778,88
1.9	4871782	80	UND	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA	2,28	182,40

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. General San Martin, 1371 · Bongi · Recife/PE · CEP: 50.761-000
Fone: (81) 3184.7200 | www.ipa.br



INSTITUTO AGRÔNOMO
DE PERNAMBUCO

				ROSCA 10,00MMX25,00M		
1.10	2569205	525	UND	JOELHO 90 GR - PVC,BITOLA 32MM X 3/4,COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL E COM ROSCA,PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	1,80	945,00
1.11	1541315	130	UND	JOELHO 90 GR - DE PVC, COM BITOLA DE 40MM, COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	0,53	68,90
1.12	4871375	52	UND	LUVA - DE ALUMINIO,MEDINDO 1.1/4",COM ENCAIXE TIPO ROSCA	9,37	487,24
1.13	2203197	50	UND	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 32MM X 1", COM ENCAIXE TIPO SOLDAVEL COM ROSCA	2,50	125,00
1.14	3365336	50	UND	NIPLE - EM FERRO GALVANIZADO,DUPLO,COM DIAMETRO DE 1 1/4 POL,PARA SER UTILIZADO EM SISTEMA DE IRRIGACAO,NA COR NATURAL,COM ENCAIXE DO TIPO ROSCA	8,53	426,50
1.15	485197-8	52	UND	TUBO DE PVC - ROSCAVEL, 1 1/4", 6 METROS, AGUA FRIA PREDIAL	69,00	3.588,00
1.16	4871413	32	UND	UNIAO - DE ROSCA,EM FERRO GALVANIZADO,MEDINDO 1.1/4"	39,00	1.248,00
1.17	4874803	105	UND	ACESSORIO PARA CATAVENTO - ANILHA EM FERRO, COM DIAMETRO DE 1/2"	8,64	907,20

Handwritten signature

Handwritten signature



INSTITUTO AGRONÔMICO
DE PERNAMBUCO

000484

1.18	4871545	105	UND	LUVA FERRO MALEAVEL GALVANIZADO - EM FERRO GALVANIZADO, DE JUNTA ROSQUEAVEL, CONFORME PADRONIZADO NA NBR 6943 (PB-110), REVESTIMENTO DE ZINCO, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 6323 (EB-344), COM ROSCA TIPO PADRAO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/4"	9,37	983,85
1.19	360449	15	UND	NIPLE FERRO GALVANIZADO - DE FERRO GALVANIZADO, DE JUNTA ROSQUEAVEL, CONFORME PADRONIZADO NA NBR 6326, REVESTIMENTO ZINCO POR IMERCAO A QUENTE, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 6326, COM ROSCA TIPO WHITWORTH GAS, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1"	5,80	87,00
1.20	2347768	15	UND	TE 45 GRAUS FERRO GALVANIZADO - FERRO GALVANIZADO, DE 1.1/4 PARA JUNCAO DE TUBOS	19,00	285,00
1.21	4860039	15	UND	UNIAO - COM ROSCA, DE FERRO GALVANIZADO, DE 1"	24,00	360,00
1.22	4872070	50	UND	PARAFUSO SEXTAVADO - EM ACO, MEDINDO 1/2" X 200,00MM	5,44	272,00
1.23	728616	105	UND	TUBO - FERRO GALVANIZADO, 1 1/4" POLEGADAS, 6 METROS, PADRAO (MM)	134,98	14.172,90
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 01						R\$ 26.538,94

Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA
Av. General San Martin, 1371 · Bongi · Recife/PE · CEP: 50.761-000
Fone: (81) 3184.7200 | www.ipa.br



SECRETARIA
DE AGRICULTURA E
REFORMA AGRÁRIA
Pernambuco
LUTANDO POR UMA AGRICULTURA
MODERNA



INSTITUTO AGRÔNOMO
DE PERNAMBUCO

000485

LOTE 02						
COTA PRINCIPAL (LIVRE CONCORRÊNCIA)						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	QUANTIDADE	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
2.1	3799263	975	UND	ABRACADEIRA - NYLON, DE 30,00CM	0,40	390,00
2.2	1780050	900	UND	ADAPTADOR - DE PVC MARROM/SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 32MMX1", COM ENCAIXE TIPO ROSCA/COLA	0,96	864,00
2.3	1506463	98	UND	ADAPTADOR - DE PVC MARROM, COM DIAMETRO DE 40MM X 1" 1/4, COM ENCAIXE TIPO ROSCA	2,26	221,48
2.4	664740	150	UND	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA DE PVC E SOLVENTES ORGANICOS, RESISTENTE A AGUA QUENTE, FABRICADO CONFORME ESPECIFICACAO ABNT EB-183 E EB-892, EMBALADO EM BISNAGA DE 75GR	4,58	687,00
2.5	2782120	98	UND	BUCHA DE REDUCAO - EM PVC SOLDAVEL, COM DIAMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 40MM, COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 32MM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS	1,25	122,50
2.6	2749360	150	UND	BUJAO - DE PVC, COM ENCAIXE TIPO ROSCA, COM DIAMETRO DE 1"	1,31	196,50
2.7	1628399	4875	METRO	CORDA - DE NYLON, MEDINDO 1/4", TIPO TRANCADA	0,49	2.388,75

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. General San Martin, 1371 · Bongí · Recife/PE · CEP: 50.761-000
Fone: (81) 3184.7200 | www.ipa.br



[Handwritten signatures]



INSTITUTO AGRÔNOMO
DE PERNAMBUCO

000486

2.8	4871030	98	UND	CURVA MACHO/FEMEA 90 GR FERRO MALEAVEL GALVANIZADO - EM FERRO, ROSCAVEL, CONFORME PADRONIZADO NA ABNT, REVESTIMENTO GALVANIZADO, ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, ROSCA TIPO MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/4"	24,34	2.385,32
2.9	4871782	240	UND	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 10,00MMX25,00M	2,28	547,20
2.10	2569205	1575	UND	JOELHO 90 GR - PVC, BITOLA 32MM X 3/4, COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL E COM ROSCA, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	1,80	2.835,00
2.11	1541315	390	UND	JOELHO 90 GR - DE PVC, COM BITOLA DE 40MM, COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	0,53	206,70
2.12	4871375	158	UND	LUVA - DE ALUMINIO, MEDINDO 1.1/4", COM ENCAIXE TIPO ROSCA	9,37	1.480,46
2.13	2203197	150	UND	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 32MM X 1", COM ENCAIXE TIPO SOLDAVEL COM ROSCA	2,50	375,00
2.14	3365336	150	UND	NIPLE - EM FERRO GALVANIZADO, DUPLO, COM DIAMETRO DE 1 1/4 POL, PARA SER UTILIZADO EM SISTEMA DE IRRIGACAO, NA COR NATURAL, COM ENCAIXE DO TIPO ROSCA	8,53	1.279,50
2.15	485197-8	158	UND	TUBO DE PVC - ROSCAVEL, 1 1/4", 6 METROS, AGUA FRIA PREDIAL	69,00	10.902,00
2.16	4871413	98	UND	UNIAO - DE ROSCA, EM FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 1.1/4"	39,00	3.822,00

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. General San Martin, 1371 · Bongi · Recife/PE · CEP: 50.761-000
Fone: (81) 3184.7200 | www.ipa.br



SECRETARIA
DE AGRICULTURA E
REFORMA AGRÁRIA

Handwritten signature



INSTITUTO AGRÔNOMICO
DE PERNAMBUCO

2.17	4874803	315	UND	ACESSORIO PARA CATAVENTO - ANILHA EM FERRO, COM DIAMETRO DE 1/2"	8,64	2.721,60
2.18	4871545	315	UND	LUVA FERRO MALLEAVEL GALVANIZADO - EM FERRO GALVANIZADO, DE JUNTA ROSQUEAVEL, CONFORME PADRONIZADO NA NBR 6943 (PB-110), REVESTIMENTO DE ZINCO, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 6323 (EB-344), COM ROSCA TIPO PADRAO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/4"	9,37	2.951,55
2.19	360449	45	UND	NIPLE FERRO GALVANIZADO - DE FERRO GALVANIZADO, DE JUNTA ROSQUEAVEL, CONFORME PADRONIZADO NA NBR 6326, REVESTIMENTO ZINCO POR IMERCAO A QUENTE, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 6326, COM ROSCA TIPO WHITWORTH GAS, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1"	5,80	261,00
2.20	2347768	45	UND	TE 45 GRAUS FERRO GALVANIZADO - FERRO GALVANIZADO, DE 1.1/4 PARA JUNCAO DE TUBOS	19,00	855,00
2.21	4860039	45	UND	UNIAO - COM ROSCA, DE FERRO GALVANIZADO, DE 1"	24,00	1.080,00
2.22	4872070	150	UND	PARAFUSO SEXTAVADO - EM ACO, MEDINDO 1/2" X 200,00MM	5,44	816,00
2.23	728616	315	UND	TUBO - FERRO GALVANIZADO, 1 1/4" POLEGADAS, 6 METROS, PADRAO (MM)	134,98	42.518,70
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 02						R\$ 79.907,26

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. General San Martin, 1371 · Bongi · Recife/PE · CEP: 50.761-000
Fone: (81) 3184.7200 | www.ipa.br



INSTITUTO AGRÔNOMO
DE PERNAMBUCO

LOTE 05						
EXCLUSIVO (M.E.I / M.E / E.P.P)						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	QUANTIDADE	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
5.1	1914685	130	UND	REGISTRO DE ESFERA - DE METAL FR, COM ROSCA DE DIAMETRO 1 1/4, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS	48,70	6.331,00
5.2	2782588	760	UND	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC, TIPO SOLDAVEL 32MM, PARA SER UTILIZADA EM TUBULACOES DE PVC	10,27	7.805,20
5.3	1499017	130	UND	VALVULA DE RETENCAO - DE METAL, COM ACIONAMENTO AUTOMATICO, NA INSTALACAO A PECA DEVERA FICAR NA POSICAO VERTICALAL, COM ROSCA INTERNA, COM DIAMETRO DA ROSCA DE 1" 1/4	48,32	6.281,60
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 05						R\$ 20.417,80

LOTE 06						
COTA RESERVADA (M.E.I / M.E / E.P.P)						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	QUANTIDADE	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
6.1	291277	1625	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 3 X 2,5 MM2, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO < PP >, NA COR PRETA	4,83	7.848,75

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. General San Martin, 1371 · Bongi · Recife/PE · CEP: 50.761-000
Fone: (81) 3184.7200 | www.ipa.br



INSTITUTO AGRÔNOMO
DE PERNAMBUCO

6.2	2524856	32	UND	HASTE DE ATERRAMENTO - DE COBRE, TIPO COOPERWELD, COM CONECTOR, E DIAMETRO DE 5/8" X 2,40 M	23,80	761,60
6.3	4872142	32	UND	CAIXA PARA MEDIDORES - DE CHAPA DE ACO 18 USG, MODELO MONOFASICO, PARA ACONDICIONAR 1 MEDIDOR, COM COMPRIMENTO DE 33 CM, COM ALTURA DE 30 CM, COM PROFUNDIDADE DE 15 CM, DEVENDO APRESENTAR ESPESSURA DE 1 MM, COM 1 PORTA, COM VISOR	34,91	1.117,12
6.4	4871910	10000	METRO	CABO ELETRICO - DE ALUMINIO, COM ESPESSURA DE 2 X 16 MM2, COM TENSAO DE ISOLAMENTO DE 0,6/1 KV, TIPO MULTIPLEXADO	5,59	55.900,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 06						R\$ 65.627,47

LOTE 07						
COTA PRINCIPAL (LIVRE CONCORRÊNCIA)						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	QUANTIDADE	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
7.1	291277	4875	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 3 X 2,5 MM2, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO < PP >, NA COR PRETA	4,83	23.546,25
7.2	2524856	98	UND	HASTE DE ATERRAMENTO - DE COBRE, TIPO COOPERWELD, COM CONECTOR, E DIAMETRO DE 5/8" X 2,40 M	23,80	2.332,40

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. General San Martin, 1371 · Bongi · Recife/PE · CEP: 50.761-000
Fone: (81) 3184.7200 | www.ipa.br

7.3	4872142	98	UND	CAIXA PARA MEDIDORES - DE CHAPA DE ACO 18 USG, MODELO MONOFASICO, PARA ACONDICIONAR 1 MEDIDOR, COM COMPRIMENTO DE 33 CM, COM ALTURA DE 30 CM, COM PROFUNDIDADE DE 15 CM, DEVENDO APRESENTAR ESPESSURA DE 1 MM, COM 1 PORTA, COM VISOR	34,91	3.421,18
7.4	4871910	30000	METRO	CABO ELETRICO - DE ALUMINIO, COM ESPESSURA DE 2 X 16 MM ² , COM TENSAO DE ISOLAMENTO DE 0,6/1 KV, TIPO MULTIPLEXADO	5,59	167.700,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 07						R\$ 196.999,83

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - O registro de preços ora formalizado terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Instituto Agronômico de Pernambuco não ficará obrigado a comprar os bens, objeto do presente registro, exclusivamente pelo SRP, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nesta quaisquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

3.3 - Na hipótese do subitem 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade, seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, a entidade fica obrigada a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

3.4 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Administração desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretoria Administrativa e Financeira conjuntamente com o Departamento de Operações Administrativas do IPA.

7.2 - Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

7.3 - É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita, e ocorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão.

7.3.1 Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registro de preços, a ata e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas.

7.4. A REVISÃO dos preços ocorrerá em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC.

7.5. Caso o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Para o fornecimento deste objeto, o IPA verificará previamente a existência de dotação orçamentária e providenciará a expedição da Nota de Empenho.

8.2. As aquisições serão executadas de acordo com o Termo de Referência - anexo I, observadas as disposições contidas no Decreto n.º 42.530, de 22 de dezembro de 2015.

8.3. A Contratada terá 5 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho, após a notificação para a entrega dos bens.

8.4. A retirada da Nota de Empenho somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para firmar contrato.

8.5. Tanto o representante, quanto o preposto, previstos no subitem 8.3 deverão apresentar-se munidos de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido no subitem 8.3 ou se recusar a recebê-la, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará a primeira empresa do "Cadastro de Reserva" - Anexo a esta ATA para efetuar o fornecimento nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante.

8.7. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

8.8. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante - Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao

Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

8.6. Os produtos fornecidos deverão ser entregues mediante agendamento prévio no seguinte local:

- Setor de Almoxarifado do IPA, localizada no bloco 14 do prédio sede da licitadora, sito: Av. Gal. San Martin, 1371 – Bonji – Recife/PE – 81 3184-7295.
- Horário de entrega do material – das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda à quinta-feira e das 8h00 às 12h00, na sexta-feira.

8.6.1 – Quando destinados a outro órgão aderente, no endereço que por este for indicado.

CLÁUSULA NONA - DO MODO DE RECEBIMENTO

9.1 O objeto desta licitação será recebido:

9.1.1 **Provisoriamente**, pelo Setor de Almoxarifado do IPA, que verificará, na ocasião, a quantidade e as informações constantes da nota fiscal com o teor do pedido constante na Ordem de Compras – OC e Nota de Empenho - NE dos bens especificados para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

9.1.1.1 Em sendo detectados vícios ou defeitos, o contratado será notificado para corrigi-los ou substituir as unidades defeituosas no prazo de até **10 (dez) dias corridos**. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando este prazo a correr a partir da nova entrega do objeto. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo o Gestor do Contrato.

9.1.1.2 Caso aconteça a situação mencionada no subitem acima, caberá ao contratado arcar com todas as despesas decorrentes da substituição do produto.

9.1.2 **Definitivamente**, após a verificação das especificações e quantidade dos bens, e sua consequente aceitação pelo Gestor do Contrato desta Entidade, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias corridos** após a entrega.

9.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil, penal e administrativa da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante depósito bancário efetuado em favor da empresa contratada, após a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas com carimbo e assinatura pelo Gestor do Contrato.

10.2 - Não sendo a empresa contratada optante do SIMPLES, dos seus pagamentos serão efetuados a retenção na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, a Contribuição para o financiamento da Seguridade Social – CONFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, podendo ser acrescidos ou suprimidos conforme legislação vigente.

10.3 – A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.



INSTITUTO AGRONÔMICO
DE PERNAMBUCO

10.4 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

10.5 – Estando os documentos com prazo de validade vencido ou irregular, o Fornecedor será notificado e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando a sua situação, a Administração do IPA adotará as providências cabíveis.

10.6 - Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Ao Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- a) Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b) Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- c) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- d) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes dos descumprimentos do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- h) Publicar trimestralmente através de veículo oficial de divulgação os preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- a) Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- b) Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
- c) Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
- d) Nos produtos que apresentarem defeitos, deverão ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da notificação;
- e) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- g) Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. General San Martin, 1371 · Bongí · Recife/PE · CEP: 50.761-000
Fone: (81) 3184.7200 | www.ipa.br



INSTITUTO AGRÔNOMO
DE PERNAMBUCO

- h) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- i) Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
- j) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtos que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
- k) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do produto;
- l) Manter as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
- m) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos;
- n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
- o) Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com participação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A **ARP** poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no artigo 131 do RILCC do IPA e no Edital.

13.2 - O IPA poderá rescindir a **ARP**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

13.2.1 Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

13.2.2 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Detentora da **ARP**;

13.2.3 Razões de interesse público ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas do art. 190 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA.

13.2.4 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

13.2.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a Detentora da **ARP**, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da **ARP** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.3 - A comunicação da exclusão da Detentora da **ARP** será feita por meio de publicação ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante dos autos que deram origem a **ARP**.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA da **ARP** a comunicação da exclusão será feita por publicação.



INSTITUTO AGRÔNOMO
DE PERNAMBUCO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções administrativas são aquelas constantes no anexo IX deste Termo Editalício – Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1 - O Fornecedor reconhece os direitos do Contratante, relativos ao presente instrumento, a seguir especificados:

- a) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, desta ARP;
- b) fiscalizar o fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - Rescinde-se este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I. A inexecução total ou parcial do contrato
- II. O não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;
- IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V. O Atraso injustificado da Contratada no início ou conclusão do fornecimento contratado;
- VI. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- VII. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- VIII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- IX. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- X. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento da execução do contrato;
- XI. Dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- XII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos;
- XIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XIV. A falta de qualidade dos produtos fornecidos.

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. General San Martín, 1371 · Bongi · Recife/PE · CEP: 50.761-000
Fone: (81) 3184.7200 | www.ipa.br



INSTITUTO AGRÔNOMICO
DE PERNAMBUCO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, aos demais casos de rescisão previstos na Lei Federal nº 13.303/2016;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do contrato, acarretará à CONTRATADA além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) Responsabilidades civis por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Retenção dos créditos porventura existentes, até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE, desde já autorizado pela CONTRATADA, após devido processo legal;
- c) Multa.
- d) Inidoneidade
- e) Advertência

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O IPA, para fins de eficácia do presente instrumento, providenciará sua publicação no site do IPA e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, na forma de extrato, consoante parágrafo 2º do art. 128 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A Nota de Empenho uma vez emitida será parte integrante do termo de contrato independentemente de transcrição.

18.2 - Todo instrumento de procuração deverá estar com a firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil e observar a competência do outorgante no contrato social da licitante.

18.3 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Licitação para Registros de Preços nº 0026/2018 e nos termos da Legislação pertinente.

18.4 - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do IPA.

18.5 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Licitação para Registros de Preços nº 0026/2018 e nos termos da Legislação pertinente.

18.6 - O Fornecedor obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade do Recife-PE, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. General San Martin, 1371 · Bongi · Recife/PE · CEP: 50.761-000
Fone: (81) 3184.7200 | www.ipa.br

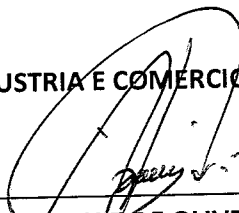
Recife-PE, 12 de dezembro de 2018.

INSTITUTO AGRÔNOMO DE PERNAMBUCO - IPA



NEDJA MARIA SETE DE MOURA
Diretora-Presidente

GIL MAQ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP



GILSON LUZ DE OLIVEIRA
Representante



ADRIANO LOPES COUTINHO
Gestor da ARP